

ORIENTAÇÃO CONJUNTA GAB/CGPGE/Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.
(Publicada no D.O.E 11.717 de 10 de janeiro de 2025, p. 10)

Estabelece orientação acerca dos pedidos de dispensa de interposição de recursos e outras medidas judiciais encaminhados ao Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso por meio do Sistema SAJ Procuradorias (PGE.Net).

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO CONTENCIOSO e a **CORREGEDORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e tendo em vista os arts. 1º e 4º do Anexo X do Regimento Interno da PGE (Resolução PGE/MS/Nº 194, de 2010),

Considerando que os Procuradores devem desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e zelar pela regularidade dos processos em que atuar;

Considerando a importância de se observar os prazos regimentais para garantir a eficiência e otimizar a atuação judicial da PGE;

Considerando as correições realizadas pela Corregedoria-Geral do Estado,

ORIENTAM:

Art. 1º Os Procuradores do Estado devem observar as diretrizes abaixo nos Pedidos de Dispensa de Interposição de Recursos e Outras Medidas Judiciais (PDIR/PIR), conforme Regimento Interno da PGE:

I) Observar o prazo:

Os pedidos de dispensa de interposição de recursos e outras medidas judiciais devem ser encaminhados ao Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso no máximo até a data de transcurso de dois terços do prazo judicial objeto do pedido, sob pena de seu não conhecimento (art. 1º, §1º, do Anexo X do RIPGE).

II) Preencher corretamente o campo “Aguardar resposta – responder até” no sistema PGE.Net/SAJ:

Os Procuradores devem preencher corretamente o campo “Aguardar resposta – responder até” no momento de finalização do documento do PDIR/PIR no Sistema PGE.Net/SAJ para facilitar o controle dos prazos pelo Gabinete e evitar atrasos ou erros no processamento dos pedidos.

III) Aguardar decisão do Gabinete do PDIR/PIR para protocolo:

É necessário aguardar a decisão do Gabinete para protocolo de petição informando a não interposição de recurso/medida judicial.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2025.

Original Assinado

Márcio André Batista e Arruda

Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso

Original Assinado

Denis Cleiber Miyashiro Castilho

Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado